
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. João Batista		

Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei nº 675/2019 – Mensagem nº 111/2019, que dispõe sobre a criação da Taxa de Registro de Contrato de Financiamento de Veículo, com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor no Estado de Mato Grosso e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º Fica alterado o Anexo único da lei n 10.237, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação e o reajuste de taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT e dá outras providências, que passa a vigorar com a alteração constante no Anexo único desta Lei.

ANEXO ÚNICO

TABELA CONSOLIDADA DE TAXAS		
Código	Descrição	Valor R\$
(...)	(...)	(...)
2097	(...)	(...)
2098	REGISTRO DE CONTRATO DE VEÍCULO	139,00
3000	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

JUSTIFICATIVA

Com a extinção da terceirização entre o DETRAN/MT e a empresa EIG MERCADOS S/A, os registros dos contratos de financiamento passam a ser feitos diretamente pelo DETRAN, o que por si só já gerará uma economia ao Estado e, por conseguinte aumento da sua receita.

De acordo com informações do próprio governo, a economia alcançada com a anulação do contrato de concessão de serviço com a empresa, por volta de R\$ 14 milhões ao ano e a média das taxas cobradas por DETRANS de outros Estados, fundamenta a alteração do Anexo Único deste Projeto de Lei. Vale ressaltar ainda que no estado de Goiás não é cobrado taxa de registro a partir deste ano.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

João Batista
Deputado Estadual